

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 037/2020**

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 014/2020 celebrado com o Município de Suzano/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.344.038/0002-89, com filial na Rua Paraná, nº 217, Edif. Orion, Jardim Paulista, Sala 909, CEP nº 08.675-190, Suzano, São Paulo, neste ato representado por seu presidente, o **Sr. Emanuel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG nº 107300958, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **VALOS – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.912.063/0001-85, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1543, Centro Empresarial Garcia D’Avila, Sala 202, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41.820-020, neste ato representada pelo **Sr. Alessandro Gustavo Marques Passos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 09391948-48, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 016.390.525-85, residente e domiciliado na Rua Ceará, n 356, Edf. Royal Garden, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41.830-451, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**DO CONTRATO ORIGINAL**

As partes celebraram em 01 de fevereiro de 2020 o Contrato de prestação de serviços nº 037/2020, tendo como objeto a prestação de serviços de informatização, em atenção aos setores da Atenção Básica/Estratégica de Saúde do Município de Suzano/SP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de prestação de serviços nº 037/2020, para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01 de fevereiro de 2021, a se findar em 31 de janeiro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.



E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Suzano/SP, 01 de fevereiro de 2021.

*Marcelino Sousa*  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

---

**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**

*[Handwritten signature]*

---

**VALOS – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**

De: INTS- Suzano

Para: Jurídico

**Assunto: Solicitação de Aditivo- Prazo**

**Valos Serviços Tecnológicos- LTDA**

**CNPJ: 30.912.063/0001-85**

Vimos, por meio deste, solicitar, a prorrogação de vigência contratual, iniciando em 31/01/2021, findando em 30/01/2022 referente ao Contrato 037/2020, firmado entre **Valos Serviços Tecnológicos- LTDA e INTS- Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, que tem por objeto – Serviço de informatização dos setores da Atenção Básica/Estratégica, conforme proposta, para o Município de Suzano/SP.

Atenciosamente,

Joyce Moreira da Silva  
Coordenadora PSF  
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

---

Joyce Moreira  
Coordenadora PSF



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VALOS - SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA**  
**CNPJ: 30.912.063/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:10:07 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **05B6.3B81.57CD.9F92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210090844

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	30.912.063/0001-85

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 647.173/001-78**

**CNPJ: 30.912.063/0001-85**

Contribuinte: VALOS - SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA  
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 1543  
CENTRO EMPRESARIAL GARCIA D AVILA SALA 202  
CAMINHO DAS ÁRVORES  
41.820-020

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 16:06:21 horas do dia 04/01/2021.  
Válida até dia 04/04/2021.

Código de controle da certidão: **7A0D.3FD1.5AFB.BA29.6006.1115.E7CA.41AA**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VALOS - SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.912.063/0001-85  
Certidão nº: 95285/2021  
Expedição: 04/01/2021, às 16:11:28  
Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALOS - SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.912.063/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30.912.063/0001-85

**Razão Social:** VALOS SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

**Endereço:** AV TANCREDO NEVES / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA /  
41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2021 a 18/02/2021

**Certificação Número:** 2021012004593035751738

Informação obtida em 01/02/2021 12:16:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**